



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SMLC-DL-UPLC:

Prezados,

A documentação técnica de habilitação contida no documento 3129837 não atende às exigências dos seguintes itens do Anexo IV do Termo de Referência do Edital:

IX - Prova de Registro da Licitante e do(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

Não foi localizada a certidão do CREA do Engenheiro Civil Lucas Guilherme Kökler.

X - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

a) Referir-se a construção de edificação de características similares ao objeto, excluindo residências unifamiliar;

b) Referir-se a execução de fundações de características similares ao objeto;

c) Referir-se a execução de estrutura de concreto armado, excluindo-se estruturas pré-moldadas de concreto.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, n.º do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

Os atestados apresentados não atendem ao solicitado no edital. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa, que se refiram a residências unifamiliares, ou com características diversas às descritas no edital.

XI - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

A declaração apresentada não está conforme o modelo disponibilizado no

edital e não está assinada pelos responsáveis técnicos.

XIV - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter fornecido e executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, devendo apresentar, obrigatoriamente e inclusive, as seguintes características:

- a) Referir-se a construção de edificação de características similares ao objeto com área mínima de 150 m², excluindo residências unifamiliar;
- b) Referir-se a execução de fundações de características similares ao objeto;
- c) Referir-se a execução de estrutura de concreto armado, excluindo-se estruturas pré-moldadas de concreto.

Os atestados apresentados não atendem ao solicitado no edital. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa, que se refiram a residências unifamiliares, ou com características diversas às descritas no edital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariene Valesan, Analista Municipal II - Arquiteta Urbanista**, em 06/05/2026, às 17:40, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3134944** e o código CRC **B3E057C1**.